LEI Nº 3.192 DE 8 DE JULHO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Doações ao FIA Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1039	R$	10.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1039	R$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Doações ao FIA Criança e Adolescente não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Doações ao FIA Criança e Adolescente	1730.00.99.01.00	1039	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA